



NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, neste ato representada por (nome do Diretor), Diretor, vem dar ciência a (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, acerca da decisão proferida no processo administrativo nº 250057/XXXX/XXXX, cujo objeto é a eventual aplicação de sanção administrativa à referida empresa, em virtude de descumprimento dos itens XXXXXX do (edital, ata de registro de preços ou contrato) nº XXXX, a saber, (descrição sucinta da conduta).

Em despacho nº XXXXXX, a Direção deste Instituto, concordando (ou discordando) com os termos do relatório de fls. XXX a XXX, cópias em anexo, decidiu pela aplicação da sanção (descrição da sanção) à empresa (ou decidiu pela não aplicação de qualquer sanção à empresa, determinando o arquivamento do processo).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de XX dias (corridos ou úteis), conforme previsão do (dispositivo legal), a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao (nome do Diretor), no endereço Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.940-070 2º andar, Unidade de Protocolo - UPROT, aos cuidados, da Unidade de Processo Administrativo de Sanção - UPRAS/AGESCON.

Informamos, ainda, que a certeza do decurso do prazo recursal sem manifestação da empresa acarretará a efetivação da sanção no SICAF, bem como posterior arquivamento do processo.

Informamos, outrossim, que comunicações e pedidos deverão ser apresentados por escrito, em atendimento ao artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinatura do Diretor)

ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO INFORMANDO DA DECISÃO DO RECURSO

Gd. XXXX
MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD
AVENIDA BRASIL, 500, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.940-070
(endereço de e-mail)
Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX.
Ofício nº XXXX/201X - INTO/MS
À empresa
(razão social),
Aos cuidados do (a) Sr.(a) representante,
(endereço).

NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, neste ato, representada por (nome do Diretor), Diretor, vem dar ciência à (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, acerca da decisão referente ao recurso apresentado no bojo do processo administrativo nº 250057/XXXX/XXXX.

Em despacho nº XXXXX, cuja cópia segue em anexo, a Secretaria de Atenção à Saúde deste Instituto decidiu (descrição sucinta da decisão).

Comunicamos, assim que após a certeza da ciência do interessado será providenciada a efetivação da sanção no SICAF e o consequente arquivamento do feito.

(assinatura do Diretor)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/57/2016, publicada no DOU/Nº 7, de 12/01/2016, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ-19.848.316/0001-66 (Aquisição de material do Serviço de Cirurgia Vascular - Stent para os Hospitais Federais do Rio de Janeiro), objeto do Processo HFSE-33433.011070/2014-66, Pregão nº 47/2014, sanção de MULTA de 6% (seis por cento) sobre o valor total do item 25, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c item 28, subitem 28.2.1, do Edital do já mencionado Pregão Eletrônico, com o artigo 87 da Lei 8666/93 e com artigo 2º da Lei 9784/99. (Processo SIPAR HFSE-33433.015857/2014-05)

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/57/2016, publicada no DOU/Nº 7, de 12/01/2016, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa CRITICARE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ-07.205.182/0001-86 (Aquisição de material do Serviço de Cirurgia Vascular - Stent para os Hospitais Federais do Rio de Janeiro), objeto do Processo HFSE-33433.011070/2014-66, Pregão nº 47/2014, sanção de MULTA de 6% (seis por cento) sobre o valor total do item 04, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c item 28, subitem 28.2.1, do Edital do já mencionado Pregão Eletrônico, com o artigo 87 da Lei 8666/93 e com artigo 2º da Lei 9784/99. (Processo SIPAR HFSE-33433.000089/2015-68).

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/57/2016, publicada no DOU/Nº 7, de 12/01/2016, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE-ME LTDA. CNPJ-20.918.668/0001-20 (Aquisição de Medicamentos uso geral V para o Hospital Federal dos Servidores, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal de Ipanema), objeto do Processo HFSE-33433.010400/2015-87, Pregão nº 43/2015, sanção de MULTA de 6% (seis por cento) sobre o valor total do item 37, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c item 28, subitem 28.2.1, do Edital do já mencionado Pregão Eletrônico, com o artigo 87 da Lei 8666/93 e com artigo 2º da Lei 9784/99. (Processo SIPAR HFSE-33433.004349/2016-55).

LESLIE DE ALBUQUERQUE ALOAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Divulga a relação dos entes federados que celebraram Termo de Compromisso de Renovação de Adesão / Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde, para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES/MS nº 7, de 14 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e

considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processamento eletrônico da Renovação / Confirmação de Adesão de entes federados aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 3.9 do Edital SGTES/MS nº 7, de 14 de abril de 2016, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Divulga a relação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, com inscrição validada para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, e aptos a escolha de municípios nos termos do item 6.4 do Edital SGTES/MS nº 8, de 14 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, com inscrição validada e aptos a fase de indicação dos municípios na primeira fase, para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 6.4 do Edital SGTES/MS nº 8, de 14 de abril de 2016, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Os profissionais de que trata o art. 1º deverão proceder à indicação dos municípios na forma indicada no Edital SGTES/MS nº 8, de 14 de abril de 2016, no prazo indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

Ministério das Cidades

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

A MINISTRA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a necessidade de regulamentar as operações de crédito passíveis de enquadramento nos limites operacionais fixados pelo art. 20, inciso II, da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, resolve:

Art. 1º O subitem 7.1, do Anexo, da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 88 a 90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 LIMITES DE VALORES DE VENDA DE IMÓVEIS

As propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Programa de Apoio à Produção de Habitações observarão, alternativamente, os limites individuais de valores de venda para enquadramento de imóveis, definidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste Anexo:

7.1.1 Limites de Enquadramento:

RECORTE TERRITORIAL	LIMITES DE VALOR DE VENDA DE IMÓVEIS (R\$ 1,00)			
	DF, RJ E SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EX-CETO DF	NORTE E NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	225.000	200.000	180.000	180.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou	215.000	180.000	170.000	170.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	170.000	160.000	155.000	150.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	135.000	130.000	125.000	120.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	105.000	100.000	100.000	95.000
Demais municípios	90.000	90.000	90.000	90.000